



Número: **0008167-66.2023.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 16ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **31/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|--|
| JOSE FABRICIO DA SILVA PEREIRA ALVES (AUTOR) | SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS (ADVOGADO(A)) |
| FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR (AUTOR) | SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS (ADVOGADO(A)) |
| A. B. D. S. P. A. (AUTOR) | SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS (ADVOGADO(A)) ANGELA CARLA DA SILVA (REPRESENTANTE) |
| FAGNER SILVA PEREIRA ALVES (ESPÓLIO - REQUERENTE) | SUSE DE FREITAS BARBOSA BARRETO LINS (ADVOGADO(A)) |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU) | ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) |

| Documentos | | | |
|---------------|--------------------|---|---|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 12873 1995 | 23/03/2023 08:20 | Termo Audiencia SEM Acordo - Proc 0008167-66.2023.8.17.2001 | Ata\Ata de Audiência\Ata de Audiência (Outras) |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Centro Jurídico de Solução de Conflitos do Recife – CEJUSC
Central de Audiências

R. Des. Guerra Barreto, s/nº - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP: 50090-700 - F: (81)3181-0780

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008167-66.2023.8.17.2001

AUTOR: JOSE FABRICIO DA SILVA PEREIRA ALVES, FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR, A. B. D. S. P. A.

REPRESENTANTE: ANGELA CARLA DA SILVA

ESPÓLIO - REQUERENTE: FAGNER SILVA PEREIRA ALVES

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Conciliadora/Mediadora Judicial: Maria de Fátima Sampaio Leite

Aberta a **Audiência Remota de Mediação/Conciliação**, através do Aplicativo de Mensagem Whatsapp, nos termos do art. 334 do CPC, cumulado com a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação), e da Instrução Normativa Conjunta do TJPE nº 05/2020, **no dia 23/03/2023, às 08h:00m, com a participação das Partes Demandantes, JOSE FABRICIO DA SILVA PEREIRA ALVES** (RG no. 11.422.666 SDS/PE, CPF no. 159.798.794-80) (81 995382234) e **FAGNER SILVA PEREIRA ALVES JUNIOR** (RG no. 11.420.813 SDS/PE, CPF no. 159.799.484-73) (81 996431618), e da **Sra. Angela Carla da Silva** (RG no. 5.296.609 SDS/PE, CPF no. 041.212.494-70) (81 987602604), **genitora e representante do Demandante, o menor A. B. D. S. P. A., todos acompanhados da advogada Dra. Suse de Freitas Barbosa Barreto Lins** (OAB/PE 33.515) (81 996324648), e com a participação da **Parte Demandada, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA** (CNPJ no. 09.248.608/0001-04), neste ato representada pelo seu preposto **Sr. Walter Luís da Silva Júnior** (RG no. 7.153.917 SDS/PE, CPF no. 111.701.004-06) (81 985357277), com poderes para transigir (v. carta de preposição de Id 128501556), **acompanhado da advogada Dra. Rosana Maria Ferreira Santos** (OAB/PE 14.284-D) (81 995153558), os quais foram devidamente identificados através de documento oficial de identificação apresentado nesta oportunidade, assumindo, ainda, a responsabilidade pelas propostas e tratativas dispostas nesse termo, sob pena de incidirem em crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

Previamente as partes foram cientificadas de que esta audiência é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e decisão informada. Foram também cientificadas de que em razão do dever de sigilo, o conciliador, mediador e membros da equipe, não podem divulgar ou depor acerca dos fatos ou elementos oriundos desta audiência.

Presentes as partes demandante e demandada, embora informadas acerca do acolhimento e priorização da conciliação/mediação como forma preferencial para solução de conflitos, **não chegaram a um acordo.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente audiência, da qual foi lavrado o presente termo, sendo, de acordo com a Instrução Normativa supramencionada, dispensadas as assinaturas dos presentes, o qual segue assinado eletronicamente por esta Conciliadora/Mediadora.

Recife, 23 de março de 2023.

Maria de Fátima Sampaio Leite
Conciliadora/Mediadora
Matrícula nº 187443-8

